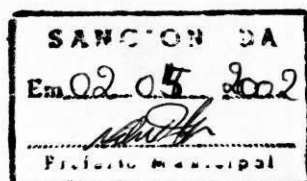


**LEI Nº 181/2002**  
**DE 02/0/2002**



DISPÕE SOBRE A  
AUTORIZAÇÃO PARA  
AQUISIÇÃO DE DIREITO DE  
IMÓVEL NA ÁREA URBANA E  
RURAL E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir direito de posse de área urbana e rural de interesse público municipal.


Art.2º - O imóvel fica localizado na área urbana, possui 6.517 M<sup>2</sup>, de propriedade do Sr. Abílio Neto R. da Silva.

Art. 2º - O imóvel adquirido será para a regularização de vias urbanas, construção de Órgãos Públicos de interesse da Comunidade de CANABRAVA DO NORTE-MT.

Art. 3º - Logo após a regularização destas áreas pelo INCRA, a Prefeitura providenciará a Escritura destes imóveis em nome do Município de CANABRAVA DO NORTE-MT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrario.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE MAIO DE 2002.

  
NILSON PEREIRA LIMA  
PREFEITO